



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 0121/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade:..... Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0121/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 24/09/2021 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 24/09/2021 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0121/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	5
2.	ÓRGÃO REQUISITANTE.....	6
3.	OBJETO.....	6
4.	CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	9
7.	CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	10
8.	PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES.....	10
9.	PROPOSTA COMERCIAL.....	11
10.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.....	13
11.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
12.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
13.	DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.....	22
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
15.	IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	25
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
17.	ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	28
18.	PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I	4433
ANEXO II	44
ANEXO III	46
ANEXO IV	47
ANEXO V	48
ANEXO VI	49
ANEXO VII	50
ANEXO VIII	51
ANEXO IX	66
ANEXO X	74



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0121/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 0121/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP nº 068/2021**, do **tipo menor preço por item**, conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. **Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria**, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Obras do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

a) A empresa deverá estar devidamente cadastrada junto à CEMIG no grupo 807

a.1) Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a.2) Para a prestação de serviços de efficientização de iluminação pública, expansão ou instalação em circuitos exclusivos de IP e serviços de IP em áreas públicas sem medição (sem necessidade de adequação da rede elétrica, mas com necessidade de ajustar o faturamento geral de IP da cidade com possíveis retiradas de pontos de IP antigos).

a.3) Será permitida a atualização do grupo acima citado, junto à CEMIG, até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.

5.1.1 Nos itens de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, **incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

5.4. **DA VISITA TÉCNICA:**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação.

Parágrafo primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação neste pregão sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo segundo - Caso o licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada, prioritariamente, por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA sendo o mesmo engenheiro, e credenciado pelo licitante. Caso o licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta. Na ocasião da visita técnica a Diretoria de Obras irá emitir atestado de visita técnica que será parte integrante da documentação de habilitação, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria de Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira do CREA do profissional que realizará a visita técnica se for o caso, ou documento oficial de identidade;
- b) Cópia do contrato social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Cópia da procuração pública ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-lo perante o município de Lagoa Santa;
- d) Cópia da certidão do CREA da empresa licitante.

Parágrafo terceiro - A visita técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame, podendo esta ser agendada através dos telefones (31) 3688-1307, (31) 3681-7020 ou pelo e-mail diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do município.

Parágrafo quarto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, conforme constante no Anexo VI - modelo de declaração de visita técnica (facultativo).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo quinto - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste pregão eletrônico e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII - modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita).

Parágrafo sexto - Não poderá o licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”:

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI E PREÇO TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 9 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.7. Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.8. **DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA:**

a) As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado no Anexo A do Termo de Referência - Planilha Orçamentária, cuja composição também é relacionada Anexo D - do Termo de Referência - Composição de BDI;

b) As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário, mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária;

c) Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO** (Anexo A - do Termo de Referência - Planilha Orçamentária), os licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos (Anexo C do Termo de Referência - Cálculo do Valor Estimado) destacando os valores unitários dos itens (mão de obra e materiais a serem empregados), sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do art. 44, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo do item de R\$ 2.147.605,69 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos);

e) **Composição do BDI**

e.1) Os licitantes deverão apresentar a composição do BDI, conforme Acórdão 2622/2013, a exemplo do que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Diretoria de Obras - Anexo D - do Termo de Referência - Composição de BDI, composição esta deverá que acompanhar a proposta comercial;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e.2) O BDI calculado de 33,82% é meramente balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo o licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

e.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

e.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

9.9. ATENÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo único do art. 26 do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. **Habilitação Jurídica**

12.11.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.11.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

12.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

12.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.jus.br/certidao);

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.9.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. **Regularidade Técnica**

12.14.1. Certificado de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor.

12.14.2. Certificado de registro cadastral junto à concessionária de energia elétrica – CEMIG – D (CRC), com validade atualizada, sob o código 0807 – DTB Manutenção de Iluminação Pública.

12.14.3. O Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Elétrica e respectiva atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhando(s) de certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, específica para os serviços referidos no(s) atestado(s), comprovando capacidade técnica do(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) responsável (is) técnico(s), para os serviços abaixo relacionados, de acordo com as diretrizes da CEMIG:

- a) Serviços de instalação de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição;
- b) Instalação de postes de iluminação pública em espaços públicos;
- c) Construção de rede de IP subterrânea em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;
- d) Instalação de iluminação em espaços públicos com alimentação através de medidores de energia.

12.14.3.1. * Conforme Manual de Distribuição da CEMIG – Obras-Part.

12.14.3.2. As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807- DTB Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

obras de Iluminação Pública desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de Iluminação Pública e circuitos exclusivos de Iluminação Pública com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

12.14.3.3. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente

12.14.4. Atestado de visita técnica ou declaração de não visita técnica.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME e EPP

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME e EPP.

b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME e EPP. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, a pregoeira convocará o representante da ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

f) A ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME e EPP seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.

j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME e EPP, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

l) Caso a ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

m) O julgamento da habilitação da ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

o) Nos termos do § 2.º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e ajustada ao preço final, de maneira uniforme (aplicando o mesmo índice de desconto para todos os itens) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para apreciação e deferimento ou indeferimento. A declaração de vencedor do certame ocorrerá somente após deferimento da proposta final, a contar da solicitação da pregoeira via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.1 **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO (planilha orçamentária), o(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar OBRIGATORIAMENTE cronograma físico-financeiro, cálculo de valor estimado, composição do BDI, conforme exigências do item 9 desse edital.**

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA** a prestação do serviço do objeto especificado.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. Dos Recursos

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.3.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. No caso do Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6 do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021.

17.2.1. Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal.

17.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01 de outubro de 2018.

17.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento, preferencialmente, de forma presencial no setor de contratos situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa – MG, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), transportadoras ou serviço semelhante, porém a data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no setor de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Contratos do município de Lagoa Santa, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

17.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4.2. Em consonância com o art. 10, do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.4.3. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.4.3.1. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

17.4.3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.4.3.3. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

17.4.3.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

17.6. **Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
370	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

** Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas 29^a, 30^a e 31^a da ata de registro de preços (Anexo VI), no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal 2260, de 13 de fevereiro de 2012.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 20.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica (facultativa)
- 20.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita)
- 20.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço
- 20.1.9. Anexo IX - Minuta de Contrato
- 20.1.10. Anexo X – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 27 de agosto de 2021.

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0121/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021
Tipo: Menor preço por item

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

ITEM	QTD	UN	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Instalação de iluminação pública	AMPLA PARTICIPAÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A resolução normativa da ANEEL de número 414/2010, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da CEMIG em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a prestação desses serviços através de processos licitatórios.

2.2. A Prefeitura de Lagoa Santa tem investido na implantação e revitalização de praças e espaços públicos e a iluminação está inserida neste contexto.

2.3. Poderão surgir ainda demandas de instalação de luminárias em posts já existentes (rede da CEMIG).

2.4. Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para que tenhamos um registro de preços firmado com uma empresa devidamente qualificada para eventuais demandas destas naturezas.

2.5. A planilha orçamentária tem seu valor definido a partir de uma planilha de composição de preços, a qual é composta por vários itens (material e mão de obra) com quantitativos que foram estimados com base em outros serviços similares já executados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.6. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato da inspeção e recebimento de alguns serviços ficarem vinculados ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a qual, através do Manual de Distribuição da CEMIG 02.111 – ED/CE – 3055 (21/02/2019, classifica os grupos de cadastro em função das características de cada tipo de serviço a ser executado – Nesta ARP, em função da característica dos serviços, será exigido o grupo 807:

2.7. **Grupo 0807:** Demandas em que houver a efficientização (serviços de substituição de lâmpadas, relés, reatores, braços e luminárias), ou seja, para as demandas que ocorrer a necessidade de adequação na fatura geral de IP do município (aumento ou redução de kWh), contudo sem intervenção direta da rede da concessionária.

Grupos	Interferência direta na rede da CEMIG	Adequação na Base Cadastral / Faturamento da CEMIG
Grupo 807	Não	Sim

2.8. Com relação à lei das licitações, no tocante a "**serviços**" definiu no art.6, inciso II, do mesmo artigo como: "II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

2.9. Este certame tem em seu objeto o registro de preços para a execução de serviços de instalação de iluminação pública (serviços de instalação de pontos de IP com ou sem medição), ficando assim caracterizada como serviços comuns de engenharia.

2.10. Importante ainda destacar que, posteriormente, identificada uma futura demanda os projetos e respectivas planilhas orçamentárias que compõe o processo licitatório em questão, serão elaborados previamente, através de outra contratação - contrato 020/2019 (Processo Licitatório 162/2018) firmado com a empresa André Eduardo do Nascimento Gomes ou por outra empresa que venha substituí-la futuramente.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa, e serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da ordem de serviço, incluindo neste perímetro as vias e espaços públicos assim como rodovias LMG – 0800 e MG – 010 (trechos vinculados ao município de Lagoa Santa).

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta.

5.2 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas.

5.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

5.4 Participar de reuniões programadas pelo município, caso seja necessário.

5.5 Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica).

5.6 A empresa assumirá, automaticamente, ao receber as OS's, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços executados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.7 Todos os tributos que incidirem sobre os serviços ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á empresa vencedora, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados.

5.8 É obrigação da empresa a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas á proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma prestadora dos serviços por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5.9 Ao receberem as ordens de serviços referentes aos serviços de Instalação de IP em posts já existentes, a **CONTRATADA** deverá elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP - para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as quais seguirão as diretrizes das Normas Específicas para IP e correlatos, incluindo a Portaria nº 20 - INMETRO MDIC (15/02/2017).

5.10 A **CONTRATADA** dos serviços deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.11 A **CONTRATADA** deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a **CONTRATADA** dos serviços deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.12 Para eventuais demandas de instalação de IP em postes já existentes, a **CONTRATADA** deverá instalar braços com inclinação próxima do grau zero. Caso contrário, o custo com a implantação dos adaptadores e/ou anguladores será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de emissão de ordem de serviço.

6.2 Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

7.1.1 A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.

7.1.2 Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o **CONTRATANTE** do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

7.2 Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3 Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

8 – PRAZOS

8.1 O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município de Lagoa Santa) assim como a composição do respectivo “dossiê” que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG.

8.2 Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo:

8.2.1. Serviços de Instalação de IP: Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro.

8.3. Conforme item 4, o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de instalação de IP em postes existentes, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.

9.2. A empresa deverá apresentar os comunicados de conclusão de serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO A – DO TERMO DE REFERENCIA Planilha Orçamentária

<p>Planilha Orçamentária</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Obras</p> <p>RUA: SÃO JOÃO, 290 - CENTRO - LAGOA SANTA - MG. TEL.: (031) 3681-4324</p>		ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Total do certame				
		OBJETO: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS - LAGOA SANTA				
		Fonte		Cotações - Mercado		
				jul/21		
Serviços de Iluminação Pública (IP) - LAGOA SANTA - ESPAÇOS PÚBLICOS						
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) c/ BDI de 33,82 %	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS	SV	1	1.604.846,58	2.147.605,69	2.147.605,69
	Total					2.147.605,69



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO B – DO TERMO DE REFERENCIA Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro												
Instalação de Iluminação em Espaços Públicos - área urbana do município de Lagoa Santa - MG															
LOCAL: Área Urbana do Município de Lagoa Santa			PRAZO DA OBRA: (12 meses)												
			Meses (primeiro ano)												Total
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	Valor Estimado (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
1.1	Instalação de IP em Espaços Públicos	2.147.605,69	257.712,68	214.760,57	214.760,57	171.808,46	171.808,46	171.808,46	171.808,46	171.808,46	171.808,46	171.808,46	171.808,46	85.904,23	2.147.605,69
			12,00%	10,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	4,00%	100,00%



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO C – DO TERMO DE REFERENCIA Cálculo de Valor Estimado

Cliente:		Fornecedor:				
ANEXO 1- Planilha Orçamentária - IP de Espaços Públicos (ANUAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI)	VALOR TOTAL (SEM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI DE 33,82%)
1	MÃO DE OBRA - CONSTRUÇÃO - RDA E RDS	US	350	1.894,33	663.015,50	887.247,34
2	ANEL CAIXA ZA PREMOMOLDADO	PÇ	230	44,56	10.248,80	13.714,94
3	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	CJ	230	53,90	12.397,00	16.589,67
4	ARAME AÇO DN 2,76 MM (12) BAIXO TEOR CAR	KG	50	13,70	685,00	916,67
5	BASE 10 A PRA RELÉ FOTOELÉTRICO	PÇ	100	11,20	1.120,00	1.498,78
6	BRAÇO IP TIPO CURTO	PÇ	30	47,50	1.425,00	1.906,94
7	BRAÇO IP TIPO MÉDIO	PÇ	30	240,36	7.210,80	9.649,49
8	CABO CU 1 X 1,5 MM ² CL2 EPR/XLPE 0,6/1KV	M	1700	1,38	2.346,00	3.139,42
9	CABO CU 1 X 10 MM ²	M	4000	8,98	35.920,00	48.068,14
10	CABO DUPLEX CA 1 X 1 X 16 + 16 MM ² 0,6 / 1KV	M	4000	8,31	33.240,00	44.481,77
11	CINTA AÇO D 210 MM S/ PARAFUSO	PÇ	100	31,29	3.129,00	4.187,23
12	CONECTOR CUNH CU ITEM 2	PÇ	500	3,41	1.705,00	2.281,63
13	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35 - 120 MM ² / 1,5 MM ²	PÇ	100	5,80	580,00	776,16
14	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 32MM	M	1000	4,48	4.480,00	5.995,14
15	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63 MM	M	1000	7,46	7.460,00	9.982,97
16	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M AUTOFUSÃO	PÇ	100	22,98	2.298,00	3.075,18
17	HASTE DE ATERRAMENTO 2400 MM AÇO	PÇ	230	44,42	10.216,60	13.671,85
18	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. BIFÁSICO 40A MONTADO EM POSTE	PÇ	10	714,87	7.148,70	9.566,39
19	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. BIFÁSICO 60A MONTADO EM POSTE	PÇ	10	714,87	7.148,70	9.566,39
20	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. TRIFÁSICO 40A MONTADO EM POSTE	PÇ	3	929,33	2.787,99	3.730,89
21	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. TRIFÁSICO 60A MONTADO EM POSTE	PÇ	3	929,33	2.787,99	3.730,89
22	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M 16 X 70 MM	PÇ	100	3,33	333,00	445,62
23	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M 16 X 250 MM	PÇ	100	7,12	712,00	952,80
24	POSTE AÇO CÔNICO CONTÍNUO 6 M	PÇ	200	856,70	171.340,00	229.287,19
25	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	PÇ	30	2.487,20	74.616,00	99.851,13
26	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105 - 305 V	PÇ	200	24,91	4.982,00	6.666,91
27	SUPORTE IP 2 LUMINARIAS POSTE AÇO CONIC CONT 3 / 10 M	PÇ	150	110,50	16.575,00	22.180,67
28	SUPORTE IP 1 LUMINARIA POSTE AÇO CONIC CONT 3 / 10 M	PÇ	150	110,50	16.575,00	22.180,67
29	Luminária Led para IP com potência nominal máxima admitida de 50 W	PÇ	150	826,93	124.039,50	165.989,66
30	Luminária Led para IP com potência nominal máxima admitida de 60 W	PÇ	150	828,37	124.255,50	166.278,71
31	Luminária Led para IP com potência nominal máxima admitida de 90 W	PÇ	50	1.225,74	61.287,00	82.014,26
32	Luminária Led para IP com potência nominal máxima admitida de 150 W	PÇ	50	1.615,21	80.760,50	108.073,70
33	Holofotes Led de 100 W	PÇ	50	837,54	41.877,00	56.039,80
34	Holofotes Led de 200 W	PÇ	50	1.060,48	53.024,00	70.956,72
35	Refletor (embutido de solo) para destaque de vegetação tipo palmeira (até 10m) com potência nominal em torno de 24 W	PÇ	50	342,40	17.120,00	22.909,98
Total Valor Estimado						2.147.605,69

* Cotação de mercado - Empresa André Gomes Engenharia

ANDRÉ EDUARDO DO NASCIMENTO
GOMES-01511788607
Assinado de forma digital por ANDRÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GOMES-01511788607



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO D – DO TERMO DE REFERENCIA
Composição do BDI**

Acórdão 2622/2013

ANEXO IV - CALCULO DO BDI - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	
CONTRATO	
Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Empreendimento (Nome/Apelido)	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE EXTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E AFINS
Programa	
Município	UF
LAGOA SANTA	MG

Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 5,29% até 7,93%	Administração Central (AC)	5,29%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,25% até 0,56%	Seguro e Garantia (S+G)	0,25%
Risco (R)	De 1,00% até 1,97%	Risco (R)	1,00%
Despesas financeiras (DF)	De 1,01% até 1,11%	Despesas financeiras (DF)	1,01%
Lucro (L)	De 8,00% até 9,51%	Lucro (L)	8,00%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	8,65%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 4,50%	INSS desoneração (E)	4,50%
Controle			
Administração Central (AC)		ok	
Seguro e Garantia (S+G)		ok	
Risco (R)		ok	
Despesas financeiras (DF)		ok	
Lucro (L)		ok	
Tributos (T)		ok	
INSS desoneração (E)		ok	
BDI CALCULADO ---->	$BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]$		33,82%
BDI ADMISSÍVEL			



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO E – DO TERMO DE REFERENCIA Tabela com Especificações das Luminárias LED

Potência Nominal (W) (MÁXIMA ADMITIDA)	Fluxo Luminoso (lm) - MÍNIMO
50	5.500
60	6.600
90	9.900
150	16.500
180	19.800
200	22.000
240	26.400

* Margem de 05% para o fluxo luminoso mínimo

Faixa de Tensão de Operação (VCA)	De 90 a 305
Vida Útil (horas)	Mínimo de 50.000
Temperatura de Cor (K)	Entre 4.000 e 5.000
IRC (Índice de Reprodução de cores)	Maior ou igual a 70%
Fator de Potência	Superior a 0,95
Grau de Proteção IP - poeira e umidade (mínimo)	Módulo óptico e Alojamento do driver: IP66
Grau de Proteção IK - mecânica e vandalismo (mínimo)	IK 08

* Especificações indicadas pela empresa responsável pela elaboração do projeto de IP

** Todos os equipamentos com tomadade 07 pinos - compatível para adaptação telegestão e monitoramento

*** Deve acompanhar suporte articulado

**** Corpo da luminária em corpo único em alumínio injetado

***** Luminárias dotadas de lentes em plímico aplicadas sobre o led e lente secundária refratora em vidro temperado (proteção IK 08)

As luminarias deverão atender todas as recomendações da PORTARIA NÚMERO 20 - INMETRO MDIC 15/12/2017) -nne deverão estar devidamente certificadas e publicada sua certificação no <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>

Garantia mínima de 05 anos

Deverá ser apresentado o respectivo numero de registro no INMETRO relativo à Certificação acima



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO F – DO TERMO DE REFERENCIA
Tabela CEMIG (percentuais para US's)**



Companhia Energética de Minas Gerais

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO – DDC

Superintendência de Planejamento da Expansão da Distr. e Mercado - ED

Padronização dos Critérios de Pagamento de Mão-de-Obra de Construção Relativas ao Processo de Expansão do Sistema Elétrico de Distribuição.

Gerencia de Engenharia e Coord. da Expansão da Distribuição – ED/CE

Belo Horizonte – Maio de 2005

SUMÁRIO

Introdução:	3
Objetivo:	3
PARTE 1 – Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Urbanos.....	4
Definição:	4
Fatores básicos globais urbanos:.....	4
Detalhamento Fatores Globais Urbanos:	5
Fatores Complementares de Construção de RDU – Serviços Isolados	7
Pontos Importantes - Urbano:	9
PARTE 2 - Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Rurais	10
Definição:	10
Fatores Básicos Globais Rurais:	10
Detalhamentos dos Fatores Básicos Globais Rurais:	11
Fatores Complementares de Construção de RDR – Serviços Isolados	13
Pontos Importantes - Rural:.....	18
PARTE 3 - <u>A desenvolver</u> - Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDS – Subterrâneo	

Introdução:

Os critérios de pagamento de serviços são descritos em vários documentos internos a saber:

- ND.6.5 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;
- ND.3.1 - PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS URBANAS;
- MEMORANDO EP/CD 124/2001;
- CONTRATOS DE SERVIÇO MODALIDADE EMPREITADA - MS.

Com a implantação do SIGEM-WEB, para acompanhamento da expansão do sistema elétrico da distribuição, o gerenciamento dos pagamentos passou a ser codificado em itens de mão-de-obra associados a classes de projeto, construção, mapeamento e cadastro, exigindo um maior conhecimento das codificações do PROORC, SIGEM e da ND 6.5.

Objetivos:

- Reunir num único documento as informações do processo da expansão do sistema elétrico da distribuição necessárias aos pagamentos dos serviços de construção das modalidades urbana, rural e subterrânea nas tensões de 15, 25 e 35 kV;
- Revisar/substituir o memorando EP/CD 124/2001;
- Revisar a descrição dos itens de mão-de-obra no SIGEM para permitir a correta apropriação dos serviços urbanos e rurais;
- Minimizar os questionamentos das empreiteiras sobre remuneração de mão-de-obra de construção;
- Enfatizar conceitos;
- Padronizar entradas de dados no SIGEM;
- Adequar as mudanças previstas na revisão da ND 3.1.
- Ajustar descrição dos itens de descrição de mão-de-obra do SIGEM WEB: foram incluídas no início da descrição da tabela de “*itens de mão-de-obra*” as letras U, UG, R e RG, que significam respectivamente Urbano, Urbano Global, Rural e Rural Global.

PARTE 1 – Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Urbanos**Definição:**

US: Corresponde ao valor de serviço de instalação completa de um poste em rede de distribuição aérea, equipado e incluindo-se todas as composições de serviços necessários para completar tal tarefa.

Todo serviço de retirada ou desmontagem de rede ou de um de seus equipamentos que não estiver especificado como retirada e havendo o serviço de instalação, a sua retirada ou desmontagem será remunerada pelo fator de 70% (setenta por cento) do valor de sua instalação.

Fatores básicos globais urbanos:**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA – RDU**

SIGEM	FATORES BÁSICOS GLOBAIS DE RDU	PROORC	US
CT008	Poste a instalar – completo	MOCAPI	1,00
CT010	Poste a retirar – completo	MOCAPR	0,70
CT009A	Poste a remover – completo (remoção maior que 1 m)	MOCAPRM	1,40
CT009	Poste a remover – completo (retirada e instalação)	MOCAPRI	1,70
CT007	Poste a desequipar	MOCAPD	0,35
CT011	Poste a retirar desequipado	MOCAPRD	0,35
CT006	Poste a aproveitar simples	MOCAPAS	0,10
CT005	Poste a aproveitar normal	MOCAPA	0,35
CT004	Poste a aproveitar complexo	MOCAPAC	0,50

Detalhamento Fatores Globais Urbanos:Poste a Instalar - Completo – 1,00 USRDA

Corresponde à instalação de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados.
- fincamento do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada, recomposição do passeio, se necessário, e estaiamento (inclusive instalação e/ou retirada de contraposte e poste servindo de contraposte).
- equipagem das estruturas primárias e secundárias.
- lançamento dos condutores, amarrações, ligações e eventualmente, instalação de cobertura protetora.
- instalação e ligação de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- instalação de equipamentos (transformadores, equipamentos de proteção, manobra, regulação de tensão e compensação de reativos).
- instalação e ligação do(s) ramal(is) de ligação.
- poda de árvores.

Poste a Retirar – Completo – 0,70 USRDA

Corresponde à retirada de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- devolução dos materiais salvados ao almoxarifado.
- desequipagem das estruturas primárias e secundárias, condutores, iluminação pública, equipamento, ramais de ligação e estaiamento (inclusive contra-poste) e coberturas protetoras;
- retirada de poste e recomposição do passeio.

Poste a Remover – Completo – 1,40 USRDA

Corresponde à remoção do poste com distância entre eixos maior que 1,0 m, incluindo as operações de:

- transportes dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados;
- remoção do poste e/ou contraposte com equipagem, quando a distância entre os eixos da antiga e nova posição for maior que 1,0 m;

- recomposição do passeio;
- concretagem de base, instalação de escora e profundidade aumentada;
- reestricamento dos condutores.

Poste a Desequipar - 0,35 USRDA

Corresponde à desequipagem do poste incluindo as operações de:

- retirada de todos os materiais e equipamentos instalados no poste, incluindo estruturas primárias e secundária, iluminação pública, ramais de ligação, transformadores, equipamentos de proteção, seccionamento, reguladores e compensação de reativos e estaiamento (inclusive contraposte);
- devolução dos materiais salvados ao almoxarifado.

Poste a retirar desequipado – 0,35 USRDA

Corresponde à retirada do poste desequipado com recomposição do passeio e devolução do material salvo ao almoxarifado.

Poste a Aproveitar Simples – 0,10 USRDA

Corresponde à execução de somente um dos serviços a seguir relacionados:

- Instalação ou retirada de um ramal de ligação;
- Equilíbrio do(s) ramal(is) de ligação;
- Substituição de porta-fusível e/ou elo fusível, monofásico ou trifásico;
- Serviços isolados de instalação, retirada ou substituição de estaiamento.
- Serviços isolados de concretagem de base, instalação de escora ou profundidade aumentada.

Poste a Aproveitar Normal – 0,35 USRDA

Corresponde à execução de serviços em postes já instalados dentro da área abrangida pelo projeto, incluindo, além das operações já descritas no Poste a Aproveitar "Simples", pelo menos uma das operações abaixo, exceto para serviços exclusivos de iluminação pública, que deverão ser pagos conforme a *Tabela 01a - serviços exclusivos de iluminação pública*:

- Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados ao almoxarifado;
- Alçamento e rebaixamento sem desequipagem, e aprumo do poste com equipagem, inclusive recomposição do passeio;
- Correções e/ou alteração em estruturas primárias e secundárias, tais como: nivelamento e alinhamento da estrutura, tensionamento de condutores, substituição de

jampe e conexões (emenda de condutores), irregularidades que possam provocar o mau funcionamento do sistema elétrico;

- Equipagem de estruturas primárias e secundárias;
- Instalação de derivações primárias e secundárias, aéreas e subterrâneas;
- Lançamento, substituição de condutores, amarrações e ligações;
- Instalação ou retirada de mais de um ramal de ligação;
- Poda de árvores;
- Instalação, retirada ou substituição de estaiamento (inclusive contraposte, estai poste a poste e poste servindo de contraposte);
- Instalação, retirada ou substituição de materiais e equipamentos de iluminação pública (inclusive controle);
- Derivação ou transição de rede convencional para rede multiplexada de BT;
- Giro do poste DT desequipado com remoção até 1,0 m;
- Acréscimo de novo circuito de rede protegida (será pago individualmente para cada novo circuito).

Poste a Aproveitar Complexo – 0,50 USRDA

Corresponde à execução de serviços em postes já instalados dentro da área abrangida pelo projeto, incluindo, além das operações já descritas no Poste a Aproveitar "Normal", pelo menos uma das operações seguintes, **inclusive as conexões, onde houver**:

- Alinhamento do poste com deslocamento até 1,0 m, com equipagem, inclusive recomposição do passeio;
- Instalação, retirada ou substituição de transformadores e equipamentos de proteção, manobra, compensação de reativos e regulação da tensão;
- Instalação ou substituição de cabos de rede aérea primária convencional em circuitos duplos;
- Substituição de cabos em rede de MT convencional com seção superior a 53mm²,
- Remoção de poste com deslocamento menor ou igual a 1(um) metro;
- Substituição de rede convencional para rede multiplexada de BT ou vice-versa;
- Giro do poste DT equipado com remoção até 1,0 m;
- Derivação ou Transição de rede convencional para rede protegida/isolada ou vice-versa;
- Substituição de rede convencional para rede protegida/isolada de MT ou vice-versa.

Fatores Complementares de Construção de RDU – Serviços Isolados

SIGEM	ATERRAMENTO	PROORC	US
CT002	Instalação de haste adicional para aterramento	-	0,06
SIGEM	POSTE	PROORC	US
CT108	Cava para poste em rocha		2,30

CT180	Instalação de poste de aço chicote duplo, incluindo montagem de luminárias, caixa de passagem e transporte		0,26
CT181	Instalação de poste de aço chicote simples, incluindo montagem de luminárias, caixa de passagem e transporte		0,20
CT121	Instalação de poste de aço para desvio de ramal		0,10
CT182	Instalação de poste de aço de 4,50m para luminária, incluindo montagem de luminária, equipamentos, caixa de passagem e transporte		0,10
CT184	Instalação de poste ornamental de 9 a 12m, incluindo instalação de luminárias, equipamentos, caixa de passagem e transporte		0,60
CT183	Instalação de poste ornamental de 13 a 17m, incluindo instalação de luminárias, equipamentos, caixa de passagem e transporte		1,00
SIGEM	OUTROS	PROORC	US
CT106	Caixa de passagem em alvenaria, para alta tensão		0,20
CT107	Caixa de passagem em alvenaria, para baixa tensão		0,10
CT218	Operação de dispositivo de proteção ou manobra para transferência de carga (por ponto / por intervenção)		0,08
CT101	Abertura ou Fechamento de Jumpers para seccionamento ou emenda de circuito de MT em condição de manobra		0,08
CT292	Valeta em asfalto, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,14
CT294	Valeta em passeio, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,07
CT295	Valeta em terra, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,05
CT293	Valeta em grama, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,04
CT158	Instalação de cobertura isolante (por fase/vão) incluindo-se retirada de objetos e poda de árvore quando necessário		0,06
SIGEM	SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE IP	PROORC	US
CT141	Instalação de braço de IP tipo leve completo		0,10
CT142	Instalação de braço de IP tipo médio completo		0,13
CT143	Instalação de braço de IP tipo pesado completo		0,16
CT238	Retirada de braço de IP tipo leve completo		0,06
CT239	Retirada de braço de IP tipo médio completo		0,09
CT240A	Retirada de braço de IP tipo pesado completo		0,11
CT285	Substituição de braço de IP tipo leve por médio completo		0,19
CT286	Substituição de braço de IP tipo médio por pesado completo		0,25

CT315	Substituição de luminária em braço leve	0,13
CT052	Substituição de luminária em braço médio ou pesado	0,17
CT042	Substituição de luminária em topo de poste até 12 metros com 01 ou 02 pétalas	0,13
CT316	Substituição de luminária em topo de poste até 12 metros com 03 ou mais pétalas	0,19
CT317	Substituição de luminária em topo de poste acima de 12 metros com 01 ou 02 pétalas	0,30
CT318	Substituição de luminária em topo de poste acima de 12 metros com 03 ou mais pétalas	0,35

Pontos Importantes - Urbano:

Os serviços de iluminação-pública executados na obra em conjunto com outros serviços deverão ser pagos pelos fatores globais.

Para os serviços de iluminação pública estão incluídos os serviços de aterramento definitivo de ferragens nos postes trabalhados, conexões, instalação de todo cabeamento e componentes da IP.

Nos casos de estaiamento em cadeia, o primeiro estai já está pago no fator global do poste a instalar ou a aproveitar, os demais estais deverão ser pagos através do "Poste a Aproveitar Simples - 0,10 USRDA".

Para remoção de poste com deslocamento superior a 1 metro, considerar para pagamento 1,4 USRDA, quando a remoção se der dentro do próprio vão.

Nas remoções de poste dentro do próprio vão, quando houver interesse da CEMIG ou necessidade técnica de instalar um novo poste (Exemplo: reduzir tempo de desligamento, etc.), deverá ser pago um poste a instalar (1,0 USRDA) e um poste a retirar (0,7 USRDA).

Quando estiver aproveitando um poste retirado no próprio projeto, fora do vão original, não deverá ser considerado como remoção e sim pagar um poste a instalar (1,0 USRDA) e um poste a retirar (0,7 USRDA).

Em toda concretagem de base em postes novos ou existentes, além da mão-de-obra referente à execução do serviço, já citada neste memorando, deverão ser orçados 0,20 US RDA relativos aos materiais necessários a concretagem.

PARTE 2 - Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Rurais

Definição:

US: Corresponde ao valor de serviço de instalação completa de um km em rede de distribuição rural aérea, incluindo-se todas as composições de serviços necessários para completar tal tarefa.

Nos fatores globais estão incluídos todos os serviços pertinentes aos postes, montagem de estruturas, instalação e retiradas de condutores fase/neutro, instalações de acessórios/ferragens, estais **(inclusive na estrutura de derivação)**, aterramentos, seccionamento de cercas, pára-raios e chaves fusíveis independente do nível de NBI da rede.

Todo serviço de retirada ou desmontagem de rede ou de um de seus equipamentos que não estiver especificado como retirada e havendo o serviço de instalação, a sua retirada ou desmontagem será remunerada pelo fator de 70% (setenta por cento) do valor de sua instalação.

Os serviços de instalação e retirada de rede na área rural são pagos por km e abrange as tensões de 15, 25 e 35 kV.

Fatores Básicos Globais Rurais:

Tabela 01 – Valores, em unidade de serviço – US, para pagamento de mão-de-obra de construção de rede de distribuição aérea - RDA – rural.

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA – RDR

SIGEM	FATORES BÁSICOS GLOBAIS DE RDR	PROORC	US
CT174	Instalação de 1 Km de RDR 1Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG	MOCR1F410	7,59
CT175	Instalação de 1 Km de RDR 2Ø Cabo CAA 4 a 1/0 AWG	MOCR2F410	9,74
CT137	Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG	MOCR3F410	10,94
CT138	Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4/0 AWG a 336,4 MCM	MOCR3F40336	14,22
CT135	Instalação de 1 Km de RDP 1Ø cabo 50 mm2	MOCR1F50	7,59
CT136	Instalação de 1 Km de RDP 3Ø cabo 50 mm2 a 150 mm2	MOCR3F50150	14,22
CT332	Instalação de posto de transformação MONO 35kV/13,8kV , c/ 4 postes/concretagem/equipamentos	MOCRM3513KV	25,00
CT164	Instalação de derivação 1Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm²	MOCRD1F410	0,22
CT165	Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm²	MOCRD3F410	0,64

CT166	Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4/0 AWG – 336,4 MCM ou 150mm²	MOCRD3F40336	0,83
CT113	Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 AWG para RDR 3Ø, CAA 4 AWG por Km – sem substituição de postes	MOCR1F43F4	3,37
CT112	Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 – 1/0 AWG para em RDR 3Ø, CAA 2 – 1/0 AWG por Km – sem substituição de postes	MOCR1F43F2 ou MOCR1F43F10	7,46

Detalhamentos dos Fatores Básicos Globais Rurais:

- **Instalações de redes.**

DESCRIÇÃO

Instalação de 1 Km de RDR 1Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG
 Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG
 Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4/0 AWG a 336,4 MCM
 Instalação de 1 Km de RDP 1Ø cabo 50 mm²
 Instalação de 1 Km de RDP 3Ø cabo 50 mm² a 150 mm²

Descrição dos Serviços:

Corresponde aos serviços de lançamento de um quilômetro, em RDR, de um condutor ou condutores, incluindo o tensionamento, calibração e amarrações nos isoladores, espaçadores ou separadores, faixa de aceiro, podas eventuais de árvores, indicação das coordenadas GPS, execução de fly-taps, jumpers, conexões e emendas, aterramento, seccionamento e aterramento de cercas, instalação dos postes, **dos estais (inclusive na estrutura de derivação)**, dos pára-raios, das chaves fusíveis e de todas as ferragens e acessórios, tais como cintas/parafusos, cruzetas, pinos, isoladores de pino ou de disco, olhais, ganchos olhais, grampos de sustentação, braços de sustentação tipo L e C, etc, para sustentar os condutores da linha de distribuição de energia elétrica. Os lançamentos ou relançamento de condutores estão incluídos nesta atividade.

Observações:

- As instalações de hastes adicionais nos aterramentos e os seccionamentos de cercas surgidos após a elaboração do projeto **serão orçados a parte em complementação aos fatores globais**;
- Os equipamentos são pagos a parte exceto o pára-raio que já está pago conforme descrito acima;
- A derivação é paga a parte.

- **Instalações de posto de transformação monofásico de 35 kv para 13,8 kv.**

DESCRIÇÃO

Instalação de posto de transformação MONO 35kV/13,8kV, c/ 4 postes/concretagem/equipamentos

Descrição dos Serviços:

Constitui a montagem do posto de transformação as seguintes etapas: realização de 4 cavas para instalação de poste de concreto circular, concretagem das bases, montagem da estrutura metálica com fixação e instalação das vigas metálicas, montagem de 3 (três) níveis de cruzeta, instalação de dois conjuntos de pára-raios e chave fusível (lado de 15 e 35kV), confecção de terminais modular externo (15

e 35kV), e elaboração das conexões elétricas do banco de transformadores por meio de instalação da rede isolada de MT.

Não foram orçados os custos de içamento dos 3 transformadores, pois esses exigem a utilização de guindautos específicos.

• Conversões de Redes

Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 AWG para RDR 3Ø, CAA 4 AWG por Km – sem substituição de postes

Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 – 1/0 AWG para em RDR 3Ø, CAA 2 – 1/0 AWG por Km – sem substituição de postes

Descrição dos Serviços:

1) Conversão de Rede para cabo CAA 4 a 1/0 AWG:

- a) Conversão de RDR monofásica, CAA 4 AWG para RDR trifásica CAA 4 AWG, por km - 3,37 USRDR
- b) Conversão de RDR monofásica, CAA 4 - 1/0 AWG para RDR trifásica CAA 2 - 1/0 AWG, por km - 7,46 USRDR.

Para ambos os casos, estão considerados no valor da conversão:

- A instalação ou substituição de condutores;
- Alterações nas estruturas primárias e/ou secundárias;
- Instalação de estai, chaves e/ou pára-raios;
- e outros serviços no trecho trabalhado.

Porém, quando houver necessidade de **intercalação**, retirada ou substituição de postes, estes deverão ser pagos como adicional, sendo:

- **Poste a intercalar será pago o poste a instalar equipado – 1,20 US ;**
- **Poste a Substituir ou a retirar :**
 - Poste a instalar desequipado (A equipagem já está no custo da conversão) - 0,39 USRDR;
 - Poste a retirar desequipado - 0,39 USRDR .

2) Conversão de Rede para cabo CAA 4/0 AWG, 336,4 MCM, ou RDP-Rural cabos 50 a 150mm²:

Não existe fator global para conversão de rede para essas modalidades, visto que a conversão para esse tipo de rede consiste basicamente na instalação de uma nova rede, pois normalmente exige a relocação de um número elevado de postes e na maioria das vezes o número de postes a instalar para suportar a nova rede é maior do que o número de postes já existentes.

Portanto, para esses casos deverão ser pagos a instalação e a retirada da seguinte forma:

- A instalação completa por km:
 - RDR trifásica cabo CAA 4/0 AWG a 336,4 MCM ou rede protegida trifásica rural cabo 50 a 150 Mm² - 14,22 USRDR;
 - RDP monofásica cabo 50 Mm² - 7,59 USRDR;

- E a retirada completa por km de RDR, considerando 70% do valor da instalação (conforme descrito na tabela 1 do anexo VI do contrato) da rede monofásica ou trifásica, para cabo CAA 4 a 1/0 AWG, sendo:
 - Monofásica = $0,7 * 7,59 = 5,31$ USRDR
 - Trifásica = $0,7 * 10,94 = 7,66$ USRDR

Obs.: Não deverão ser pagos valores adicionais para instalação, retirada ou substituição de postes, e nem dedução de algum poste que por ventura tenha sido aproveitado, pois esses valores já estão incluídos nos fatores globais citados acima.

• Derivações

Instalação de derivação 1Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm²

Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm²

Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4/0 AWG – 336,4 MCM ou 150mm²

Descrição dos Serviços:

Corresponde aos serviços de tensionamento, calibração e amarrações nos isoladores, espaçadores ou separadores, instalação de chaves e pára-raios, aceiro no pé do poste, podas eventuais de árvores, indicação das coordenadas GPS, jumpers, conexões e emendas, aterramento simples, instalação de todas as ferragens e acessórios, tais como cintas/parafusos, cruzetas, pinos, isoladores de pino ou de disco, olhais, ganchos olhais, grampos de sustentação, braços de sustentação tipo L e C, etc, para sustentar os condutores da linha de distribuição de energia elétrica.

Obs.: Quando houver necessidade da instalação de pára-raio na derivação o **aterramento** para o mesmo será pago a parte, sendo 0,21 US para a instalação de um aterramento completo com até 7 hastes.

Fatores Complementares de Construção de RDR – Serviços Isolados

SIGEM	ATERRAMENTO	PROORC	US
CT105	Aterramento e seccionamento de cerca		0,21
CT202	Instalação de um aterramento completo com até sete hastes		0,21
CT173	Instalação de haste adicional para aterramento		0,06
SIGEM	CONDUTORES	PROORC	US
CT320	Lançamento de 01 (um) condutor neutro rural por Km (neutro aço ou convencional)		0,22
CT123	Lançamento de 01 (um) condutor primário por Km		1,20
CT214	Lançamento de 02 (dois) condutores fase e neutro por Km		3,33
CT215	Lançamento de 02 (dois) condutores primários por Km (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		4,80
CT288	Substituição de condutores (retirada e instalação) p/Km, RDR 1Ø		5,56

CT287	Substituição de condutores (retirada e instalação) p/Km, RDR 3Ø 4 – 1/0 AWG		8,00
CT289	Substituição de condutores (retirada e instalação) p/Km, RDR 3Ø 4/0 AWG – 336,4 MCM		10,40
SIGEM	DERIVAÇÃO	PROORC	US
CT117	Instal. deriv. primária 3Ø , com troca de poste, com instal. de chaves, pára-raios, etc., cond. 4 – 1/0 AWG		2,72
CT116	Inst. Deriv. Prim. 3Ø , c/ troca de poste, c/ inst. de chaves, pára-raios, etc., cond. 4/0 AWG – 336,4 MCM		3,54
CT167	Instalação de derivação primária 1Ø, com troca de poste, com instalação de chave, pára-raios, etc.		1,89
SIGEM	EQUIPAMENTOS	PROORC	US
CT147	Instalação de capacitores, conjunto de 03 (RDR 1Ø)		0,53
CT148	Instalação de capacitores, conjunto de 03 (RDR 3Ø)		0,77
CT149	Instalação de capacitores, conjunto de 06 (RDR 1Ø)		0,69
CT150	Instalação de capacitores, conjunto de 06 (RDR 3Ø)		0,99
CT151	Instalação de capacitores, conjunto de 12 (RDR 3Ø)		1,25
CT154	Instalação de chave-faca basculante tripolar		1,31
CT153	Instalação de chave unipolar, uma peça		0,09
CT157	Instalação de chave-fusível, uma peça		0,05
CT178	Instalação de pára-raios, uma peça, RDR 1Ø		0,07
CT179	Instalação de pára-raios, uma peça, RDR 3Ø		0,10
CT190	Instalação de religador, seccionalizador ou autotransformador – RDR 1Ø		0,83
CT191	Instalação de religador, seccionalizador ou autotransformador – RDR 3Ø		1,20
CT195	Instalação de transformador monofásico com chave e pára- raios		0,47
CT199	Instalação de transformador trifásico com chaves e pára-raios		0,61
CT186	Instalação de regulador de tensão 1Ø		1,61
CT187	Instalação de regulador de tensão 3Ø		3,20
CT244	Retirada de capacitores, conjunto de 03 (RDR 1Ø)		0,19
CT245	Retirada de capacitores, conjunto de 03 (RDR 3Ø)		0,27

CT246	Retirada de capacitores, conjunto de 06 (RDR1Ø)		0,24
CT247	Retirada de capacitores, conjunto de 06 RDR 3Ø		0,35
CT248	Retirada de capacitores, conjunto de 12 RDR 3Ø		0,44
CT251	Retirada de chave-faca basculante tripolar		0,46
CT250	Retirada de chave unipolar, uma peça		0,03
CT254	Retirada de chave-fusível, uma peça		0,02
CT266	Retirada de pára-raios, uma peça, RDR 1Ø		0,02
CT267	Retirada de pára-raios, uma peça, RDR 3Ø		0,03
CT272	Retirada de religador, seccionalizador ou autotransformador, RDR 1Ø		0,29
CT273	Retirada de religador, seccionalizador ou autotransformador, RDR 3Ø		0,42
CT274	Retirada de transformador monofásico		0,30
CT277	Retirada de transformador trifásico		0,60
SIGEM	ESTAI	PROORC	US
CT162	Instalação de contra-poste RDR 1Ø		0,26
CT160	Instalação de contra-poste (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,27
CT161	Instalação de contra-poste (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,35
CT169	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 1Ø)		0,39
CT170	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,42
CT171	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,54
CT255	Retirada de contra-poste (RDR 1Ø)		0,13
CT256	Retirada de contra-poste (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,14
CT257	Retirada de contra-poste (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,19
SIGEM	ESTRUTURA	PROORC	US
CT103	Aprumar poste (RDR 1Ø)		0,28
CT104	Aprumar poste (RDR 3Ø)		0,40

CT209A	Instalar poste equipado (RDR 1Ø)		1,20
CT210A	Instalar poste equipado (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		1,20
CT211A	Instalar poste equipado (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		1,20
CT212	Instalar poste sem equipagem		0,39
CT350	Instalação de poste equipado com baixa tensão para atendimento ao pequeno produtor rural		0,50
CT279	Retirar poste desequipado		0,39
CT284A	Retirar poste equipado (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,84
CT227A	Remover poste equipado, distância até 1,00m		2,04
CT228A	Remover poste equipado, distância maior que 1,00 m		2,04
CT282A	Retirar poste equipado (RDR 1Ø)		0,84
CT283A	Retirar poste equipado (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,84
CT330	Instalação de escora de subsolo		0,10
CT331	Instalação de escora de pântano		0,20
SIGEM	OUTROS	PROORC	US
CT109	Cava para poste em rocha bloco ancorado e console		2,30
CT203	Instalar cruzeta, inclusive isolador (uma peça) RDR 4 –1/0 AWG		0,21
CT204	Instalar cruzeta, inclusive isolador (uma peça) RDR 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,27
CT280	Retirar cruzeta, inclusive isoladores (uma peça) RDR 4 –1/0 AWG		0,05
CT281	Retirar cruzeta, inclusive isoladores (uma peça) RDR 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,07
CT014	Inst. de padrão trifásico com caixa em poste existente (montado)	MOCPR3F	0,24
CT015	Inst. de padrão monofásico com caixa (montado)	MOCPR1F	0,21
CT025	Inst. de padrão de entrada simplificado com ramal (PES)	MOCPRPES	0,11
CT206	Inst. de padrão RDR monofásico ou trifásico incorporado	MOCPRINC	0,15
CT216	Modificação em RDR de N1 para N4		0,47
CT217	Modificação em RDR de U1 para U4		0,10

CT001A	Concretagem de base de poste	0,20
CT218A	Operação de dispositivo de proteção ou manobra para transferência de carga	0,08
CT101A	Abertura ou fecham. de jumpers p/ seccion. ou emenda de circuito	0,08

Pontos Importantes - Rural:

- Os serviços abaixo não pertencem a nenhum fator global, sendo sempre pagos a parte em complementação aos fatores globais;
 - Escora de subsolo;
 - Sapata de pântano;
 - Engastamento em rocha bloco ancorado e console;
 - Instalação de equipamentos tais como: transformadores, seccionadores, reguladores, chaves seccionadores inclusive facas; capacitores, etc;
 - Instalação de padrões de entrada e medição;
 - Circuitos duplos.

- Os serviços complementares de engastamento em rocha bloco ancorado e console, contemplam eventuais estais em rocha;
- Os serviços complementares de instalação de equipamentos com intercalação de postes, paga-se além da instalação do equipamento o poste a instalar desequipado;

Ex: Intercalação de poste para instalação de regulador monofásico.

Temos: 1,61 US (referente à instalação do regulador);

0,39 US (poste a instalar desequipado);

$1,61 + 0,39 = 2,00$ US.

- Os serviços complementares de instalação de estai de âncora são pagos por estrutura e não por estai a instalar;

Ex: Modificação de RDR de U1 para U4 com instalação de 4 estais.

Temos: 0,10 US (referente à modificação da estrutura)

0,39 US (instalação de estai de âncora RDR 1Ø)

$0,10 + 0,39 = 0,49$ US.

- Nos serviços de instalação de Padrão temos as seguintes situações padronizadas:

Descrição do Serviço	US
Pes (4,5 ou 7,0 metros)	0,11
Incorporado Mono ou Trif.	0,15
Montado Mono. em poste existente	0,21
Montado Trif. em poste existente	0,24

- Nos serviços de instalação de poste equipado com baixa tensão para atendimento ao pequeno produtor rural paga-se 0,50 US;

Ronaldo de Oliveira – ED/CE
Aprovado por:

Eduardo de Faria Brandão – ED/CE
Preparado por:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A PREGOEIRA do município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – PROCESSO Nº 0121/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	PREÇO MÁXIMO UNITARIO c/ BDI de XXXX % (R\$)	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$ (.....)

ANEXO DA PROPOSTA

Constitui anexo da presente proposta:

- Planilha Orçamentária de Custos
- Cronograma Físico-Financeiro
- Cálculo de Valor Estimado
- Composição do BDI

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, informe a qualificação do responsável:

<input type="checkbox"/>	Representante expreso no contrato social
<input type="checkbox"/>	Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura eletrônica, via D4Sing:

5. Possui certificado digital para uso na assinatura da Ata de Registro

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 0121/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021

Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0121/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**Processo Licitatório nº 0121/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021
Tipo: Menor preço por item**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____
e-mail _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____,
através do (nome do engenheiro), portador do CREA n° _____, realizou a visita
técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será executado o serviço
conforme detalhado no **Anexo I – Termo de Referência**, objeto do **Pregão Eletrônico**
n° 068/2021, em atendimento ao item 5.4 e parágrafos do pregão referenciado acima.

Lagoa Santa, data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA/CPF: _____

Engenheiro/Arquiteto da SMDU



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico nº. 068/2020**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA/CPF: _____

Representante Legal devidamente qualificado

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VIII

Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 0121/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2021

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Obras, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar os serviços ao **CONTRATANTE**, objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma de prestação do serviço, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo IX, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de instalação de IP em postes existentes, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar os comunicados de conclusão de serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12^a. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13^a. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

a) As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto do **CONTRATANTE**, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria Municipal de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria Municipal de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.

Cláusula 14^a. A Diretoria Municipal de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação da medição, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o **CONTRATANTE** do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

c) Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

d) Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

e) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
370	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município de Lagoa Santa) assim como a composição do respectivo “dossiê” que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG.

a) Recebida a ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo.

b) Serviços de Instalação de IP: prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a.1) Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa, e serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço, incluindo neste perímetro as vias e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

espaços públicos assim como rodovias LMG – 0800 e MG – 010 (trechos vinculados ao município de Lagoa Santa).

- b) A prestação dos serviços deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços prestados pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas.
- e) Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- g) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- h) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a prestar o serviço ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço, de acordo com a ata de registro de preços.
- i) Todos os serviços que forem realizados com imperfeições ou fora das especificações do edital serão refeitos pela **CONTRATADA**.
- j) A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. A **CONTRATADA** deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a substituição dos equipamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação do serviço desejada e de receber os equipamentos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a prestação dos serviços licitados.
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de emissão de ordem de serviço.
- l) Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizado com perfeição, disponibilizando os equipamentos de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- i) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- m) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e execução do serviço prestado, inclusive suas quantidades e qualidade;
- n) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- o) Efetuar a troca de quaisquer equipamentos que forem entregues sem funcionamento, estragados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- p) Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto da proposta;
- q) Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas;
- r) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pelo **CONTRATANTE** dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- s) Participar de reuniões programadas pelo município, caso seja necessário;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- t) Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica);
- u) A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao receber as OS's, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços executados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- v) Todos os tributos que incidirem sobre os serviços ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados;
- w) É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma prestadora dos serviços por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- x) Ao receberem as ordens de serviços referentes aos serviços de Instalação de IP em posts já existentes, a **CONTRATADA** deverá elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP - para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais seguirão as diretrizes das Normas Específicas para IP e correlatos, incluindo a PORTARIA NÚMERO 20 - INMETRO MDIC (15/02/2017);
- y) A **CONTRATADA** deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a **CONTRATADA** dos serviços deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- z) Para eventuais demandas de instalação de IP em postes já existentes, a **CONTRATADA** deverá instalar braços com inclinação próxima do grau zero. Caso contrário, o custo com a implantação dos adaptadores e/ou anguladores será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aa)As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar o serviço objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente prestados, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no código penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviço emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para prestar o serviço, ou não vier este a prestar o serviço dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviço;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 068/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o serviço mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 068/2021 - Processo Licitatório nº 0121/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, __ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 068/2021**.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	(R\$)	
					PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO c/ BDI de XXXX %	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 0121/2021, Pregão Eletrônico nº 068/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP EM POSTES JÁ EXISTENTES) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.** conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços N°**

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , proposta comercial do fornecedor, **Processo Licitatório nº 0121/2021, Pregão Eletrônico nº 068/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos equipamentos utilizados no serviço em desacordo com as especificações e prazos exigidos.

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a composição do respectivo "dossiê" que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG.

3.9. Recebida a ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.9.1. Serviços de Instalação de IP : prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro.
- 3.10. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços e instalar os equipamentos no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;
- 3.11. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados;
- 3.12. Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.13. A **CONTRATADA** deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.
- 3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a substituição dos equipamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.15. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO UNITARIO C/ BDI DE XXXXXX % (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
370	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF: 000.000.000-00
_____ CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO X DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração